



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 3.768
de 23 / 07 / 91

Processo n.º 18.004

PROJETO DE LEI N.º 5.372

Autoria: ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

Ementa: Redenomina "Rua Dr. EDGARD VIEIRA CARDOSO" a Rua 9 da Estância Alpina.

Arquive-se

Aluísio

Director

26/ 07. / 91

PUBLICADO

em 02/04/91



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 02
Proc. 12.004
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA ENCAMINHE-SE
À CJ E ÀS SEGUINTE(S) COMISSÃO(S):

CJR (legalidade e mérito)

Presidente

26/03/91

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

18004 1991 81753

PROTÓCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO

Presidente

02/04/91

PROJETO DE LEI Nº 5.372

Redenomina "Rua Dr. EDGARD VIEIRA CARDOSO" para a Rua 9 da Estância Alpina.

Art. 1º É redenominada para "Rua Dr. EDGARD VIEIRA CARDOSO" a Rua 9 da Estância Alpina".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a letra "h" do art. 1º da Lei 3.260, de 24 de outubro de 1988.

Justificativa

Através da Lei 3.250, de 12 de outubro de 1988, a Edilidade homenageou o cidadão João Castilho de Andrade, emprestando seu nome à Rua 21 da Cidade Santos Dumont.

O Executivo, por meio da Lei 3.260, de 24 de outubro do mesmo ano, também lembrou aquele munícipe, denominando com seu nome a Rua 9 da Estância Alpina.

Com o intuito de sanar tal equívoco - evitando a existência de duas vias com o mesmo nome -, apresento esta proposição re denominando a rua da Estância Alpina, ao mesmo tempo em que busco lembrar a memória do saudoso Promotor Público, Dr. Edgard Vieira Cardoso, que residiu durante muitos anos em nossa comunidade, e aqui estabeleceu fortes laços de amizade.

Espero, pois, poder contar com o aval dos doutos pares para consubstanciar este meu intento.

Sala das Sessões, 26.03.91

Antonio Augusto Giaretta
ANTONIO AUGUSTO GIARETTA



LEI Nº 3.250, DE 12 DE OUTUBRO DE 1988

Denomina as vias públicas que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu, JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA, na qualidade de seu Presidente, PROMULGO, nos termos dos §§ 2º e 5º do art. 30 da Lei Orgânica dos Municípios - Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, a seguinte lei:

Art. 1º A Rua 2 da Vila Della Piazza, adjacente ao Jardim Bizarro, é denominada "Rua General CARLOS GOMES DE ALCÂNTARA".

Art. 2º A Rua 21 da Cidade Santos Dumont é denominada "Rua JOÃO CASTILHO DE ANDRADE".

Art. 3º A Rua 18 da Chácara Urbana é denominada "Rua JOSÉ STORANI".

Art. 4º A Rua 1 do Parque Centenário é denominada "Rua Profª ODILA RICHTER".

Art. 5º A Rua 2 do Parque Centenário é denominada "Rua Dr. OSWALDO DE ALMEIDA LEITE".

Art. 6º A Rua 1 do Jardim Marco Leite é denominada "Rua Prof. OSWALDO CAMARGO PIRES".

Art. 7º A Rua 4 do Parque Centenário é denominada "Rua Dr. VALDEMAR LOPES".

Art. 8º A Rua 6 do Parque Centenário é denominada "Rua VICENTE ÜNGARO".



(Lei nº 3.250 - fls. 2)

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de outubro de mil novecentos e oitenta e oito (12.10.1988).

Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de outubro de mil novecentos e oitenta e oito (12.10.1988).

W. Manfredi
WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.

aat.

LEI Nº 3.260 DE 24 DE OUTUBRO DE 1988

Denomina as vias e praça pública que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária, realizada no dia 14 de outubro de 1988, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - As ruas do loteamento "Estância Alpina", no Bairro de Iboturucaia, passam a ter as seguintes denominações:

- a) Rua Lupércio Decarli, Rua 1, da Av. José Mezzalira até a Rua 7;
- b) Rua Patrício Ferigato, Rua 2, da Rua 1 até o balão de retorno, junto à divisa do loteamento;
- c) Rua Benedita Rocha Falcochio, Rua 3, da Rua 1, até o balão de retorno, junto à divisa do loteamento;
- d) Rua Luís Leardini, Travessa 4, da Rua 7 até o balão de retorno, junto à divisa do loteamento;
- e) Rua José Joaquim dos Santos, Rua 6 e Travessa 5, da Estrada existente, conhecida como Rua 8; até o retorno, junto à divisa do loteamento;
- f) Rua Justiniano Alves de Souza, Rua 7, do encontro das Ruas 10 e 11 até a Rua 6;
- g) Rua Vereador Duílio Garbatti, Rua 8, da Estrada existente, conhecida como Rua 8, até a Rua 7;
- h) Rua Dr. João Castilho de Andrade, Rua 9, da Rua 8 até a Rua 11;
- i) Rua Eutichiano Rizzi, Rua 10, da Estrada existente, conhecida como Rua 8, até a Rua 7;
- j) Rua Antonia Benachio Ribeiro, Rua 11, da Estrada existente, conhecida como Rua 8, até a Rua 7;



Art. 2º - As ruas do loteamento "Estância Suíça", no Bairro de Ivoturucaia, passam a ter as seguintes denominações:

- a) Rua Irmã Catarina de Sena, Rua 1, da Av. Cesar Cosin - até a Rua 7;
- b) Rua Adolpho João Marquesim, Rua 2, da Av. Cesar Cosin até a Rua 7;
- c) Rua Francisco Pedroso, Rua 3, da Av. Cesar Cosin até a Estrada existente, conhecida como Rua 8;
- d) Rua Dr. Aziz Jorge, Rua 4, da Av. Cesar Cosin até a - Rua 7;
- e) Rua Profª Valderez Augusta Campos de Castro Lopes, Rua 5, da Av. Cesar Cosim, até a Estrada existente, conhecida como Rua 8;
- f) Rua Eugênio Bianchin, Rua 6, da Rua 5 até a Rua 4;
- g) Rua Rosa Maria Franco Amadi, Rua 7, da Estrada existente, conhecida como Rua 8; até a Rua 5;
- h) Rua Arcangelo Bianchini, Estrada existente, conhecida como Rua 8, da Estrada Municipal para Ivoturucaia até a Av. José Mezzalira.

Art. 3º - A Estrada sem nome que liga a Estrada Municipal para Ivoturucaia à Estrada Municipal, conhecida como Rua da Vila Mineira, passa a denominar-se "Rua Francisco José Santana".

Art. 4º - A Estrada Municipal conhecida como Rua da Vila-Mineira passa a denominar-se "Av. Emma Gossner", da Estrada Municipal para Ivoturucaia até a Av. Cesar Cosim.

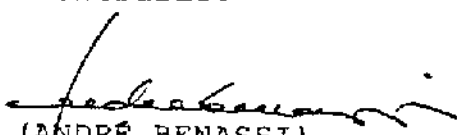
Art. 5º - A Estrada Municipal para Ivoturucaia passa a denominar-se "Av. Dr. Walter Gossner", da Av. Ernesto Castelluber até a Estrada existente, conhecida como Rua 8.

Art. 6º - A praça pública defronte da Capela de Santo An-



tonio, no Bairro Igoturucaia, passa a denominar-se "Praça Padre Albino Vico".

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e oito.


(MARIA AP. RODRIGUES MAZZOLA)

Secretária Municipal de Negócios

Jurídicos

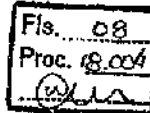
mabp



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: EDGARD VIEIRA CARDOSO

Nascido em: 29 / 01 / 1901 Local: RIO DE JANEIRO Estado: RJ

Falecido em: 02 / 04 / 1971 Local: JUNDIAÍ Estado: SP

Filiação: MANOEL VIEIRA CARDOSO

Justificativa da homenagem:
(use o verso, se necessário)

VIDE "CURRICULUM VITAE" ANEXO

Representante da Família:

Nome: ROBERTO ANNIBAL CASTRO VIEIRA CARDOSO (filho) - foi delegado em Jundiaí

End.: _____

fone: _____

Informante:

Nome: _____

End.: _____

fone: _____

Em 26 de MARÇO de 1991

Otávio P. Frank.
Vereador

PEQUENA BIOGRAFIA DE DR. EDGARD VIEIRA CARDOZO PARA COMPOR A INDICAÇÃO DO SEU NOME A UMA RUA OU PRAÇA NA CIDADE DE JUNDIAÍ.

DR. EDGARD VIEIRA CARDOZO, NASceu NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO EM 29 DE JANEIRO DO ANO DE 1901, NO FAMOSO E POÉTICO BAIRRO DE VILA ISRAEL.

REALISOU SEUS PRIMEIROS ESTUDOS NO COLÉGIO IESU II, NAQUELA CIDADE. INFÂNCIA DIFÍCIL.

APÓS SUBMETTER-SE A CONCURSO PÚBLICO, INGRESSOU NO "CORREIOS E TELEGRAFOS" ONDE TRABALHOU POR ALGUM TEMPO. ESTUDOU MEDICINA NA FACULDADE DO RIO DE JANEIRO, ENBORA NÃO CONCLUISSE O CURSO. DEPOIS TRANSFERIU-SE PARA SÃO PAULO, DEDICANDO-SE AO ESTUDO DO DIREITO, CURSANDO A FACULDADE DO LAR DO SÃO FRANCISCO. DESTACOU-SE NO ANO DE 1927. DESTACOU-SE, COMO PROFESSOR, LECIONANDO PORTUGUES, LATIN, ALGEBRA, MATEMATICA E GEOMETRIA, EM SÃO PAULO NOTADAMENTE NOS COLÉGIOS "MACLENNIE" E SÃO BENTO. FOI TAMBÉM PROFESSOR EM FAZENDA, NO ESTADO DE MINAS GERAIS, DANDO AULAS PARTICULARES. RETRATOU ESSE PERÍODO DE SUA VIDA NO ROMANCE "O HERÓE INDEBIDO", PUBLICADO, EM SÃO PAULO NO ANO DE 1940.

EM 1928 FOI NOMEADO PROMOTOR PÚBLICO, ALGO QUE EXERCEU COM TANTA DEDICAÇÃO, EXCEPCIONAL ABILIDADE E COMPETÊNCIA. NOMEADO PARA O CARGO, INICIOU A CARREIRA EM ILHA BELA, TENHO EM SEGUIA EXERCÍCIO A FUNÇÃO NAS SEGUINTE CIDADES: ITAPOLIS, PIRACIQUARA, AMARAL, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SANTOS, E FINALMENTE NA CIDADE DE SÃO PAULO. AUTOR RENOMADO DE IMOR-

IMPORTANTES TRABALHOS JURÍDICOS, FOI TAMBÉM ESCRITOR, ROMANISTA, E, SOBRETUDO, AMANTE DA NATUREZA.

ADJOINTOU-SE NO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM 1953 - COMO SE PROMOTOR PÚBLICO DA CAPITAL DO ESTADO.

DEIXOU-SE, AINDA A ADVOCACIA, NOTADAMENTE NAS CÂMERAS DE SÃO PAULO E RIO DE JANEIRO, MILITANDO, ESPECIALMENTE, NA ÁREA DO DIREITO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, HAVENDO PUBLICADO NESSE ASSUNTO, IMPORTANTES OBRAS JURÍDICAS DE GRANDE VALOR.

COMO JORNALISTA FOI, AINDA NA MOÇIDADE, DIRETOR DO JORNAL "O CORREIO PAULISTANO". MEMBRO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRENSA.

DEFENSOR DOS PRINCÍPIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, LUTOU NA REVOLUÇÃO CONSTITUCIONAISTA DE 31, PERMANECENDO EM SEU PÓSTO NA CÂMARA DE AMIARO, FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA SUA CHEFIA.

EM 1929 CASOU-SE, EM PIRACICABA, COM JIVA DE CASTRO. DA UNIÃO RESULTARAM O NASCIMENTO DE DOIS FILHOS: ROBERTO ANNIBAL, QUE DURANTE DOZE ANOS EXERCERU A FUNÇÃO DE DELEGADO DE POLÍCIA NA CIDADE DE JUNDIAÍ, E GUSTAVO, ESTE FALEceu AINDA MUITO JÓVENI.

EM 1951, EDGAR VIEIRA CARLOS, SE ACORDA COM IDEAL DE DEFENSOR DAS COISAS NATURAIS E, AFAIXONADO PELO ESTÁDIO DA VIDA DAS ABELHAS, FEZ PUBLICAR A REVISTA BRASILEIRA SOBRE O ASSUNTO, "BRASIL APÍCOLA" JURISTA E ARRAJOSO DEFENSOR DO MEIO AMBIENTE.

DR. EDGAR VIEIRA CARLOS, POSSUIA DE INVALUÁVEL INTELIGÊNCIA E ALTO ESPIRITO DE RENOVACÃO, DEDICOU-SE ÀS CIÊNCIAS, ARTES, ASSUNTOS JURÍDICOS, E, SOBRETUDO, FOI HUMANISTA.

FILHO DE MANOEL VIEIRA CARLOS, POETA E

ESCRITOR, DR. EDGAR HERADO O GOSTO PELA LITERATURA
PROSA, ESCRITA, E POÉTICA.

NETO DO COMENDADOR MANOEL ^{JOSE} DE CAMPOS PORTO,
MEMBRO DO "MINISTÉRIO DO INTERIOR" E DA "ORDEM
DO AÇO" AO TEMPO DO IMPERADOR D. PEDRO II,
AUTOR DE "LEIS ECLESIASTICAS DO BRASIL". DELE
HERADO O GOSTO E O CARINHO PELO ESTUDO DA BOTÂ-
NICA. DR. EDGAR VIEIRA CAROSO, AMIGO DAS PLANTAS E
DAS FLORES... AINDA NOS PRIMEIROS ANOS DE SUA VIDA,
NA SUA INFÂNCIA, VIVEU NO CELEBRE JARDIM
BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, PARQUE FLORESTAL, CRIA-
DO POR D. JOÃO VI, ONDE SE OSTENTAM MUITOS E RAROS
ESPÉCIMES DA FLORA BRASILEIRA.

DR. EDGAR VIEIRA CAROSO, AUTOR DO ANTE-PRO-
JETO DO CÓDIGO NACIONAL DE APICULTURA, TRABALHO QUE
LAMENTÁVELMENTE, NÃO CHEGOU A SER CONCLUÍDO.

DURANTE MUITOS ANOS DR. EDGAR ESTEVE EM
JUNDIAÍ, ONDE, ESCRIVENDO E ESTUDANDO SEMPRE, FEZ
MUITOS AMIGOS. SO DEIXOU A BELA E ACOLHEIDORA
CIDADE, A CONVIVÊNCIA DE TODOS, A CONVIVÊNCIA COM
O FILHO ROBERTO ANÍBAL CASTRO VIEIRA CAROSO,
ENTÃO DELEGADO DE POLÍCIA EM JUNDIAÍ, QUANDO
FOI "CHAMADO" POR DEUS PARA CONVERTEZER, PAS-
SAR A VIVER NO CEU.

FALECEU EM 2 DE ABRIL DE 1971.



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhamento à CONSULTORIA JURÍDICA.


Diretor Legislativo

01 / 04 / 91

*



PROJETO DE LEI Nº 5.372

PROC. Nº 18.004

De autoria do nobre Vereador Antonio Augusto Giaretta, o presente Projeto de Lei, redenomina "Rua Dr. Edgard Vieira Cardoso" a Rua 9 da Estância Alpina.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 02, e vem instruída com documentos de fls. 3 a 11, o que torna apta à apreciação.

É o relatório,

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal, quanto à competência (art. 6º, L.O.M.), e quanto à iniciativa que é concorrente conforme prescrevem os artigos 13, XVI, c/c o art. 45, da carta de Jundiaí.

"Art. 13 - (...)

XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos;"

"Art. 45 - A iniciativa de projetos de leis complementares e originárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

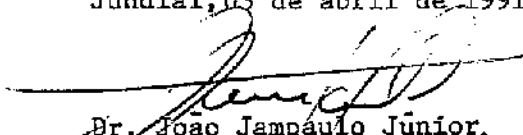
2. A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário.

3. Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do artigo 47, inciso I do Regimento Interno da Casa.

4. QUORUM: maioria simples (art. 44, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 03 de abril de 1991.


Dr. João Jampálio Júnior,
Consultor Jurídico.



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

[Signature]
Diretor Legislativo

03 / 04 / 91

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador AVOCO

para relatar no prazo de 7 dias.

[Signature]
Presidente

9/4/91

*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 18.004

PROJETO DE LEI Nº 5.372, do Vereador ANTONIO AUGUSTO GIARETTA, que redenomina "Rua Dr. EDGARD VIEIRA CARDOSO" a Rua 9 da Estância Alpina.

PARECER Nº 5.105.

A iniciativa de proposições que versem sobre a denominação de vias, próprios e logradouros públicos é competência do Chefe do Executivo e dos membros do legislativo, conforme prevê os arts. 13, inc. XVI c/c o art. 45 da Lei Orgânica de Jundiaí.

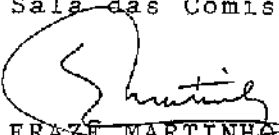
O projeto em exame tem esse intuito, eis que pretende homenagear o Dr. Edgar Vieira Cardoso, de saudosa memória, emprestando seu nome a uma via pública da Estância Alpina.

Da análise que procedemos, acerca de seu teor, não vislumbramos óbices que possam incidir sobre o presente texto, que entendemos, deva merecer a nossa acolhida, e assim concluímos favoráveis à proposta.

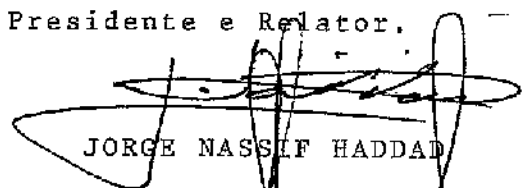
É o nosso voto.

APROVADO EM 16.04.91

Sala das Comissões, 16.04.1991.

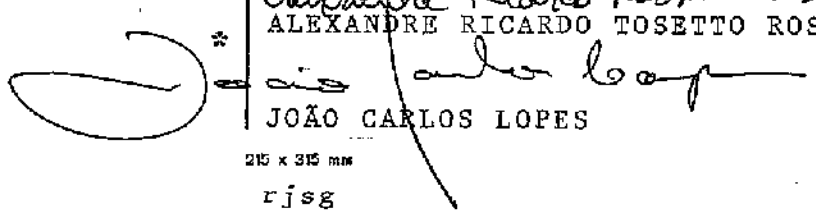

ERAZÉ MARTINEC,

Presidente e Relator.


JORGE NASSIF HADDAD


JOSÉ APARECIDO MARCUSSI


ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI


JOÃO CARLOS LOPES

215 x 315 mm

rjsg



Emenda nº 01 ao Projeto de Lei 5.372

O art. 1º passa a ter esta redação (suprimida a segunda parte do art. 2º):

"Art. 1º É denominada "Praça Dr. EDGARD VIEIRA CARDOSO" a praça pública localizada na esquina da Rua Nicolau Carderelli com a Avenida Nove de Julho".

Sala das Sessões, 28.05.91

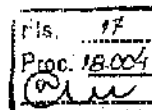
Antonio Augusto Claretta
ANTONIO AUGUSTO CLARETTA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



OF. PM. 07.91.11.

Proc. 18.004

Em 03 de julho de 1991

Exmo. Sr.

Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS

DD. Prefeito Municipal de

JUNDIAÍ

Em anexo encaminho, em duas vias, para sua perfeita análise, o AUTÓGRAFO Nº 3.992 do PROJETO DE LEI Nº 5.372, aprovado na Sessão Extraordinária realizada no dia 02 do corrente mês.

Na oportunidade, sirvo-me para renovar-lhe as expressões de minha estima e real consideração.

ARIOVALDO ALVES,
Presidente.

*

TSV



PROJETO DE LEI Nº 5.372

AUTÓGRAFO Nº 3.992

PROCESSO Nº 18.004

OFÍCIO P.M. Nº 07/91/11

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

08/07/91

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME:

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

29/07/91

@liandri

DIRETORA LEGISLATIVA



CA
Expediente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Fls. 19
Proc. 18.004
(Signature)

Câmara Municipal

OF. GP.L. nº 543/91

Proc. nº 11.292-9/91
10197 300 806

Jundiá, 23 de julho de 1.991.

(Signature)
Junte-se.

Senhor Presidente:

PRESIDENTE
24/07/91

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei nº 5372, bem como cópia da Lei nº 3768, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

(Signature)
WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Veerador ARIIVALDO ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

na.-



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



GP., em 23.07.1991.

Proc. 18.004

Eu, WALMOR BARBOSA MARTINS,
Prefeito do Município de -
Jundiaí, PROMULGO a presente
Lei.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 3.992

(Projeto de Lei nº 5.372)

Denomina "Praça Dr. EDGARD VIEIRA CARDOSO" a praça pública localizada na esquina da Rua Nicolau Carderelli com a Avenida Nove de Julho.

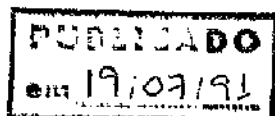
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 02 de julho de 1991 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominada "Praça Dr. EDGARD VIEIRA CARDOSO" a praça pública localizada na esquina da Rua Nicolau Carderelli com a Avenida Nove de Julho.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em três de julho de mil novecentos e noventa e um (03.07.1991).

ARIOVALDO ALVES,
Presidente.



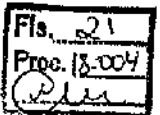
*

TSV



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

- Proc. nº 11.292-9/91 -

LEI Nº 3768, DE 23 DE JULHO DE 1.991

Denomina "Praça Dr. EDGARD VIEIRA CARDOSO", a praça pública localizada na esquina da Rua Nicolau Carderelli com a Avenida Nove de Julho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizado no dia 2 de julho de 1.991, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Praça Dr. EDGARD VIEIRA CARDOSO" a praça pública localizada na esquina da Rua Nicolau Carderelli com a Avenida Nove de Julho.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e um.

MUZAÍEL FERES MUZAÍEL
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

na.-

10M 26-7-91

LEI Nº 3768, DE 23 DE JULHO DE 1.991

Denomina "Praça Dr. EDGARD VIEIRA CARDOSO", a praça pública localizada na esquina da Rua Nicolau Carderelli com a Avenida Nove de Julho. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 2 de julho de 1.991, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º — É denominada "Praça Dr. EDGARD VIEIRA CARDOSO" a praça pública localizada na esquina da Rua Nicolau Carderelli com a Avenida Nove de Julho.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e um.

MUZAIEL FERES MUZAIEL

Secretário Municipal de Negócios

Jurídicos

Director @Manufacture

Quorum M.S.

Juntas de fls. 01/12 em 01.04.91 @ em fls. 13/15 em 16.04.91 @ em fls. 16/22 em 28.07.91 @ em .

Observações